

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.31.01

PROCESSO Nº	2026.07.31.01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUCUBA/CE.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
ORDENADORA DE DESPESAS	Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação;
MODALIDADE	Pregão.
FORMA	Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço (Por Item).
MODO DE DISPUTA	Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Não.
ENDEREÇO	www.bllcompras.org.br ,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação plural aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

A Secretaria da Educação de Irauçuba/CE., por meio do Departamento de Licitações, sediado à Avenida Jorge Domingues, nº 1392, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62.620-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação plural aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar gratuito de alunos da rede pública municipal de ensino de Irauçuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os preços estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, estão demonstrados no subitem 1.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/> e nos sites eletrônicos: www.bllcompras.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Iraucuba <https://iraucuba.ce.gov.br/licitacao.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio www.bllcompras.org.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, a Sra. Renata Mesquita Ferreira e sua equipe de apoio.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME LICITATÓRIO

3.1 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17/08/2026 às 17h00min.

3.2 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
31/08/2026 às 17h00min.

3.3 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2026 às 09h00min.

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL Compras (www.bllcompras.org.br), onde acontecerá o Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa jurídica que se encontre, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.9.1. Justificativa à vedação a participação de consórcio:

I. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto financeiro, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração pública, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcios.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações públicas.

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Esta licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha das melhores proposta para a administração.

5.3. Esta providência possibilitará a seleção de empresas que comprovem plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, assegurando que apenas licitantes habilitados possam disputar a fase competitiva. A medida reforça a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com os parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando que a Administração firme contrato com empresa estruturada e efetivamente capaz de atender às demandas do Município.

5.4. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de disputa e julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão da fase de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Nesta licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



6.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação do licitante.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor proposto, em conformidade com o critério de julgamento definido no edital;

6.3.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com até 2 (duas) casas decimais;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Garantia da Proposta:

6.8.1. Será exigido o recolhimento referente a **1% (um por cento)** do valor estimado pela Administração para a contratação, a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, exclusivamente no sistema eletrônico, conforme o que dispõe o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação**.

6.8.2. O valor da garantia de proposta será correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 115.459,94 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6.8.3. O comprovante do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentado juntamente com o cadastramento da proposta inicial, sujeito a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

6.8.4. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.



6.8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

a) **Caução em dinheiro** – Depósito à Prefeitura Municipal de Irauçuba – **Agência 4149-1, Conta Corrente 11402-2, Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

b) Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Irauçuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. O licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- 1) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- 2) Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico
- 3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 4) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias.

d) Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas de preços.



e) A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

f) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*".

f.1) A garantia da proposta poderá ser executada:

f.2) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

f.3) se o licitante não firmar o contrato.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e de cada item.

7.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$), com até 2 (duas) casas decimais;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem observar os preços de mercado, conforme as normas de regência de contratações públicas.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.4. Conforme art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à abertura da fase de disputa de lances e classificação das propostas.

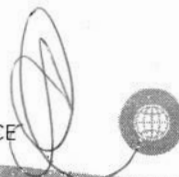
8.5. Habilitados os licitantes, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.



8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11.1. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado na plataforma em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2. Empresas brasileiras;

8.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação exigida no instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, ocasião em que será automaticamente encerrada a etapa de envio da documentação de habilitação.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar, toda a documentação prevista no **Item 8.2 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, devendo estes ser anexados a plataforma junto a proposta inicial.

9.2.1. Somente serão aceitos documentos e informações que comprovem situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, **existente em data anterior à abertura da sessão pública**, considerando as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 1788/2026 TCU-Plenário.

9.3. Na análise da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado a partir da convocação feita pela pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.16. A documentação de habilitação deste Edital, deverá ser constituída de documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA/REAJUSTUADA

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada/reajustuada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em via única com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços unitários em algarismos e preço total em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste Edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

10.3.1. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

10.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

10.7. A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com sua Proposta de Preços Consolidada a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, para cada ITEM conforme seu respectivo serviço constante do Termo de Referência parte integrante do Edital, contendo todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme MODELO deste edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

10.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



outro argumento não previsto em lei.

10.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

10.10. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis:

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Para a análise de exequibilidade das propostas de preços a pregoeira deverá considerar os seguintes critérios:

a) Compatibilidade com os Preços de Mercado: Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço médio de mercado para os serviços ou produtos licitados.

b) Análise do Componente Custo: Avaliar os principais custos da proposta, como insumos, mão de obra, tributos, transporte e outros fatores que influenciam diretamente o valor final.

c) Margem de Lucro: Verificar se a de lucro é razoável e está de acordo com o margem proposta tipo de atividade, evitando lucros exorbitantes ou margens tão reduzidas que comprometam a viabilidade da execução.



d) Cálculo dos Encargos Trabalhistas e Sociais: No caso de serviços que envolvem mão de obra, verificar se os encargos trabalhistas, foram devidamente considerados.

e) Capacidade Técnica e Logística: Analisar se a empresa possui os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para cumprir com o contrato proposto nos prazos e condições estabelecidos.

f) Custos Indiretos: Verificar se os custos indiretos foram incluídos na composição dos preços.

11.11. No caso de a pregoeira solicitar a comprovação de exequibilidade das propostas de preços, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Planilhas de Custos Detalhadas: a composição deverá ser detalhada de todos os custos da proposta, incluindo insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, etc.

b) Cálculos dos Encargos Sociais: Planilhas que demonstrem o cálculo detalhado de encargos sociais e trabalhistas, principalmente em contratos que envolvem a entrega dos produtos/execução dos serviços com mão de obra intensiva.

c) Comprovação de custos com Insumos: Documentos que comprovem os valores dos insumos utilizados, como cotações de fornecedores, notas fiscais ou contratos de fornecimento.

c.1) Quando apresentado contrato de fornecimento/execução dos serviços o mesmo precisa estar vigente para ser considerado válido.

c.2) Quando apresentado notas fiscais devem observar a data de emissão das mesmas, não podendo ter data de emissão superior a 12 (doze) meses contados retroativamente a partir da data da solicitação feita pela pregoeira.

11.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.



12.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Iraucuba, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4. Decorrido o prazo do item 12.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.6. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.7. A multa de que trata o item 12.5. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme item 4.2 do Termo de Referência

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do resultado final do certame;

14. 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.6, 15.1.2.7, 15.1.2.9 e 15.1.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.6, 15.1.2.8, 15.1.2.9, 15.1.2.10 alínea "d", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

16.2. O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

16.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de bases para o licitatório.

16.5. O prazo de convocação a que se refere o subitem 16.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo V – Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Na forma prevista no Anexo IV – Termo de Contrato.

20. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

20.1. Após a homologação do certame e antes da assinatura do termo contratual, a licitante declarada vencedora será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos veículos em que for vencedora, para fins de vistoria prévia por responsável técnico designado pelo Município.

20.2. A vistoria prévia tem caráter exclusivamente confirmatório e será realizada apenas com a licitante vencedora, não se configurando como etapa de habilitação nem como critério de julgamento das propostas, destinando-se unicamente à verificação das condições dos veículos serem efetivamente utilizados na execução contratual.

20.3. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com as especificações propostas e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo estar sob titularidade da contratada ou por ela legitimamente disponibilizados, admitida a condição de locatária ou detentora do direito de uso, desde que devidamente comprovada.



20.4. No ato da vistoria, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação dos veículos vistoriados, incluindo, no mínimo, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, comprovantes de regularidade junto aos órgãos de trânsito e demais documentos que evidenciem a aptidão legal e operacional dos veículos para execução do objeto.

20.5. A vistoria abrangerá a verificação dos seguintes itens, dentre outros queem pertinentes:

- a) Identificação do veículo;
- b) Sistema de transmissão;
- c) Sistema de direção;
- d) Sistema de freios;
- e) Sistema de suspensão;
- f) Sistema de motor;
- g) Sistema de alimentação;
- h) Sistema de refrigeração;
- i) Sistema elétrico;
- j) Itens obrigatórios de segurança;
- k) Condições de rodagem;
- l) Estado geral da carroceria.

20.6. O responsável técnico designado elaborará relatório técnico circunstanciado, no qual constará a conclusão pela aprovação ou reprovação dos veículos vistoriados, com base em critérios objetivos compatíveis com o objeto contratual.

20.6.1. Em caso de reprovação, o relatório deverá indicar, de forma clara e fundamentada, as inconformidades verificadas, permitindo à contratada promover as adequações necessárias, observado o interesse da Administração.

20.7. O contrato somente será formalizado após a emissão de relatório de vistoria favorável, devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão demandante, permanecendo vedada a assinatura do ajuste enquanto não atendidas as condições mínimas de conformidade dos veículos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
SEDUC	0604 12 361 0005 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica	Próprio (Fonte 1500100100) PNATE (Fonte 1553000000) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000) QSE (Fonte 1550000000) Convênio Estado (Fonte 1571000000)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.98

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivaente pelo sitio www.bllcompras.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Irauçuba no site www.iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 14 de agosto de 2026.



Alexsandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

